



PARECER ÚNICO Nº 061/2018 (SIAM nº 0447841/2018)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 17496/2012/001/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Processos: 01349/2015	Deferida – Aguardando publicação	
EX. Reserva Legal: Não se aplica	Decreto Municipal nº 5.368/2007 e Registro de Imóvel matrícula nº 11.544	

EMPREENDEDOR: Pedreira UM VALEMIX Ltda.	CNPJ: 41.716.499/0001-15	
EMPREENDIMENTO: Pedreira UM VALEMIX Ltda.	CNPJ: 41.716.499/0012-78	
MUNICÍPIO: Ouro Branco/MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 20°31'36,53" LONG/X 43°43'52,56"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Relatório indicativo de restrição ambiental datado de 15/01/2018.	
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba	
UPGRH: UPGRH SF 3	SUB-BACIA: Ribeirão Gurita	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
C-10-01-4	Usina de Produção de Concreto Comum – Capacidade instalada para 85 m³/h	3
F-06-01-7	Posto de abastecimento aéreo – capacidade para 15 m³ - Certidão de dispensa nº 628158/2016.	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Arthur Abreu Azevedo – Responsável Legal	REGISTRO:	
Rodrigo Ribeiro Pignaton – Engenheiro Sanitarista e Ambiental	CREA nº 148.336/D ART nº 1420150000002523955	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 104606/2018	DATA: 05/04/2018	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Laércio Capanema Marques - Gestor	1.148.544-8	
Maria Luisa Ribeiro Teixeira Baptista	1.363.981-0	
Raphael Carneiro de Filippo	4913 Inscrição Municipal	
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental Supram CM	1.312.408-6	
De acordo: Philippe Jacob de Castro Sales Diretor Regional de Controle Processual	1.365.493-4	



1. HISTÓRICO

O parecer em questão tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação em caráter corretivo - LOC, para o empreendimento **Pedreira UM VALEMIX Ltda.**, situado no Município de Ouro Branco, Rodovia MG 443, km 7.

Trata-se de uma atividade caracterizada pelo código C -10-01-4 – **Usina de Produção de Concreto Comum** – na Deliberação Normativa 74/2004. O empreendimento configura-se como Classe 3, em virtude de seu porte (médio) e o seu potencial/ degradador (médio), possuindo capacidade de produção instalada correspondente a 85 m³/hora.

2. INTRODUÇÃO

Visando buscar a regularização ambiental, a empresa protocolou em 25/06/2015 FCE que gerou o FOBI nº 0545250/2015 B, vindo a formalizar o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva no dia 02/07/2015, através do recibo de entrega de documentos nº 0635829/2015.

Em 20/11/2017 a empresa solicitou a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, via protocolo R0294796/2017.

Em 05/04/2018 foi realizada vistoria no empreendimento, (Auto de Fiscalização nº 104606/2018), tendo sido constatada a plena operação do empreendimento. Desta forma, aplicou-se a penalidade de multa simples concomitante com a suspensão TOTAL das atividades, conforme Auto de Infração nº 129021/2018.

Em 04/04/2018 a empresa optou pela permanência das análises do processo de regularização ambiental com base nas diretrizes constantes na DN COPAM nº 74/2004.

Deste modo, este parecer único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de operação Corretiva para a prestação no segmento de dosagem e entrega de concreto usinado.

A elaboração deste Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais apresentados, RCA e PCA, e nas observações realizadas na vistoria técnica ao empreendimento ocorrida em 05/04/2018 (AF nº 104606/2018) e no recibo de informações complementares via ofício nº 108/2018, datado de 25/01/2018, respondido via entrega de documentos protocolo R0072477/2018, datado de 17/04/2018, sendo este considerado satisfatório para o andamento e conclusão das análises deste processo.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Usina de Produção de Concreto Comum da **Pedreira UM VALEMIX Ltda.** está em operação no Município de Ouro Branco/MG desde maio/2012 e sua capacidade de produção instalada corresponde à 85 m³ de concreto por hora, sendo considerado, conforme DN nº 74/2004, como classe 3 pelo seu porte e potencial poluidor.

Em vistoria ocorrida em 05/04/2018 foi informado que a unidade estava produzindo cerca de 24,00 m³ de concreto por hora, representando um percentual produtivo de 30% da capacidade instalada. Conta atualmente com 20 (vinte) funcionários, que trabalham em turno único de 07:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta, sendo que cada funcionário possui como carga horária um total de 44 horas semanais.

O empreendimento está implantado num terreno que ocupa uma área de 4.200 m², pertencente ao



empreendimento VALEMASSA Indústria e Comércio de Argamassas Ltda., empresa do grupo Pedreira UM e conta com as seguintes estruturas:

- Área de armazenamento de agregados em baias – 04 baias, sendo a primeira de areia com 284m², pó de pedra 112m², brita nº 1 - 121,52m², brita nº 0 - 161,20m². A Capacidade de armazenagem das baias é da ordem de 400m³;
- Área de armazenamento de cimento em silo – 02 silos de 30m² com capacidade de armazenamento de 90 ton (toneladas);
- Área de armazenamento de água (reservatório d'água) – 6 reservatórios de 52,78m², com armazenamento de 120.000 l (litros);
- Fabricação de concreto – Fabricação de 85m³/h de concreto/ano na planta, podendo variar de acordo com a demanda;
- Lavagem de caminhões betoneira (interno), esteira transportadora e bomba de concreto – Lavagem feita em área de 79m², com escoamento da água para tanque de decantação;
- Pequenas manutenções em máquinas e equipamentos – 93m² de área para pequenas manutenções de materiais e ferramentas usadas no processo de fabricação do concreto;
- Área de armazenamento de aditivo para concreto em silos suspensos – 01 silo de 15,94m², contendo aditivos armazenados. O aditivo usado é o Muraplast Fk 830.
- Caminhão betoneira – 07 caminhões com capacidade para 08m³ de concreto. São alocados em uma área de 100m²;
- Sala de controle – Sala para controle da produção com 40m².
- Laboratório – 02 salas com 7m² cada para teste de aditivos, solos e concreto.
- Tanque de decantação – tanque feito de concreto, com capacidade para 4,35m³ de água oriunda da lavagem dos equipamentos e da chuva, para reaproveitamento na lavagem da planta. A área ocupada é de 16m²;
- Ponto de Abastecimento – tanque com 134,85m² de área com capacidade volumétrica para 15 m³ de óleo diesel.

O empreendimento possui em sua área, para a produção de concreto comum, uma central dosadora de concreto equipado com sistema de pesagem de agregados, com capacidade para 28.000 kg, balança de cimento com capacidade para 3.000 kg, 2 silos metálicos para armazenagem de cimento, equipados com sistema de controle contra emissões atmosféricas através de um sistema denominado silotop Wan eletrofiltros pneumáticos, equipamentos e elementos básicos compostos por: dispositivos de bate lastro, para tratamento dos efluentes gerados, pátio de agregados, área de estacionamento de caminhões carregados, área de secagem, reservatório de aditivos, laboratório e administração.

Também é possuidora de um posto de abastecimento com capacidade de armazenamento para 15 m³, devidamente regularizado junto à SUPRAM CM via Certidão de dispensa nº 628158/2016, válida até 29/07/2020.

4. PROCESSO PRODUTIVO

O processo de produção do concreto inicia-se pelo recebimento dos materiais agregados constituídos por areia e britas fornecidas por terceiros, com a devida Regularização Ambiental (Licenças Ambientais anexas ao processo administrativo às folhas 291 à 313). Os agregados são dispostos em baias devidamente demarcadas a céu aberto. Nesta etapa ocorre geração de material particulado, que é controlado por um sistema de aspersão d'água.

O cimento a granel é recebido via transporte rodoviário, através de carretas silo de terceiros. Estes caminhões são equipados com compressor de ar, que transfere o cimento para os dois silos da



empresa. Um sistema de filtragem constituído por eletro-filtro-pneumático fabricado pela WAM, instalado no topo dos dois silos metálicos existentes, com a finalidade de reter as partículas de cimento através de dispositivos automáticos, que realiza a autolimpeza, através da qual o material retido retorna para dentro do próprio silo de estocagem.

A partir dos silos, a produção de concreto se dá com a pesagem dos agregados e aglomerantes, conforme traço do concreto solicitado e consequente lançamento, em conjunto com água e aditivos necessários no caminhão betoneira. Uma vez carregado o caminhão betoneira, procede-se ao transporte do concreto até o local de aplicação.

Ao retornar à usina de concreto, ocorre a lavagem do caminhão betoneira em local apropriado, denominado “bate-lastro”. Nesta etapa ocorre a geração de efluente líquido e resíduos sólidos.

Os insumos empregados são fornecidos por empresas devidamente licenciadas ambientalmente, conforme apresentado:

Material	Fornecedor	Regularização Ambiental	Quantidade estimada de consumo
Cimento	Holcim Brasil S/A – Unidade Barroso NF nº 659713 datada de 02/03/2018	REVLO nº 0771 (válida até 23/07/2020)	528 ton/mês
Areias, britas e pó de pedra	Britas (0, 1 e 2) fornecidas pelas empresas: Pedreira Moreira Neiva Ltda e Mineração Barroso Indústria e Comércio Ltda NF nº 00005558; 00005565 e 00005566 datadas de 06/03/2018	LO nº 033 – em processo de revalidação PA nº 00356/2001/005/2016 e REVLO nº 00210/1995/006/2011, válida até 04/06/2020	1500 ton/mês
	Pó de pedra fornecida pela empresas:		1080 ton/mês
	Areia fornecida pelas empresas: Dragagem Melo Franco Ltda	AAF nº 07249/2016 (válida até 02/12/2020)	4500 ton/mês
Aditivos	MC Bauchemie Brasil Indústria e Comércio Ltda Nota Fiscal Nº 000054989 Data 24/01/2018	LO Nº 7200931 em processo de revalidação junto À CETESB conforme solicitação anexa aos autos do processo (Folha nº 465)	

A energia elétrica é fornecida exclusivamente pela Cemig, com consumo médio de 4.400 KWh/mês.

A água é proveniente, em parte, de um poço tubular, com exploração de 2,16 m³/ hora, por um período de 16 horas/ dia, outorgado junto à SUPRAM CM – aguardando apenas a publicação da validade deste licenciamento ambiental – perfazendo uma vazão máxima permitida de 1036 m³/mês, e, em parte, de fornecimento da COPASA, com vazão estimada em 53 m³/mês, conforme última conta fatura acostada aos autos do processo (fls. 256).

5. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

O empreendimento Pedreira UM VALEMIX Ltda. encontra-se instalado às margens da Rodovia MG 443, km 7 – Ouro Branco/MG, a 80 quilômetros de Belo Horizonte.

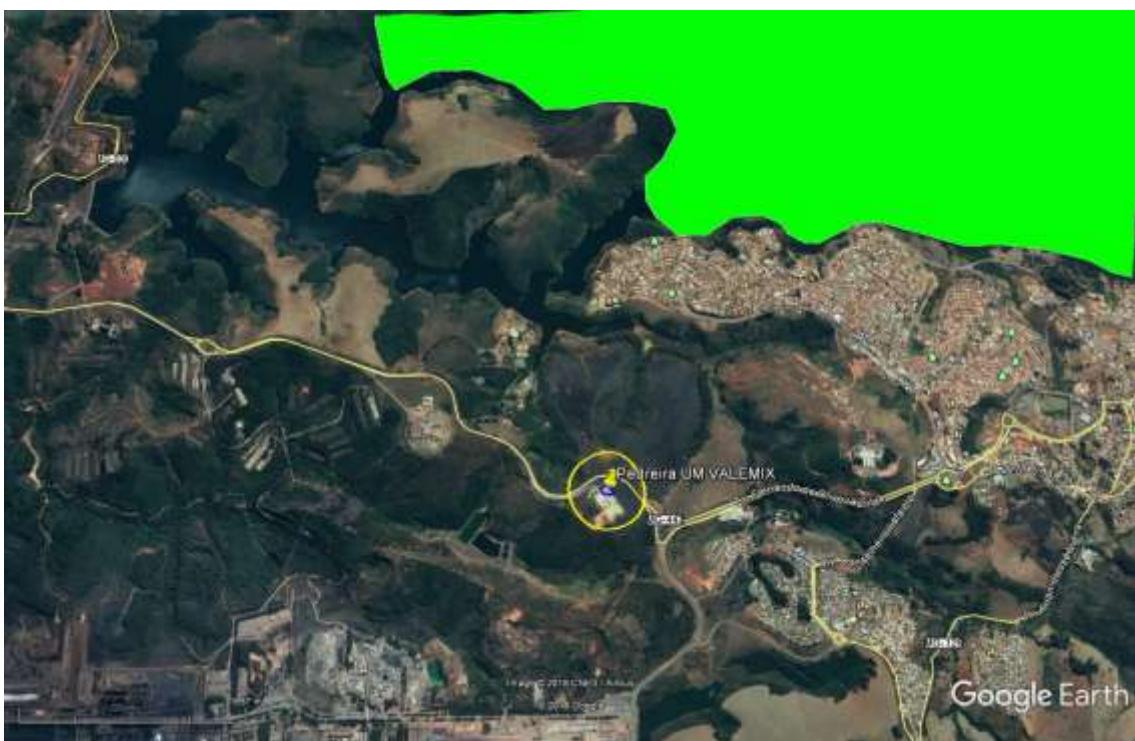


Figura 1: Localização da Pedreira UM VALEMIX LTDA

De acordo com o Relatório de Controle Ambiental, emitido em 15/01/2018, o empreendimento encontra-se distante 3100 km da Unidade de Conservação – Parque Estadual Serra do Ouro Branco. Em consulta ao Site do IEF – Áreas Protegidas – Gestão – Planos de Manejo – Parque Estadual Serra do Ouro Branco, constatamos que o empreendimento não se encontra dentro dos limites definidos com área de manejo, conforme consta na figura abaixo:

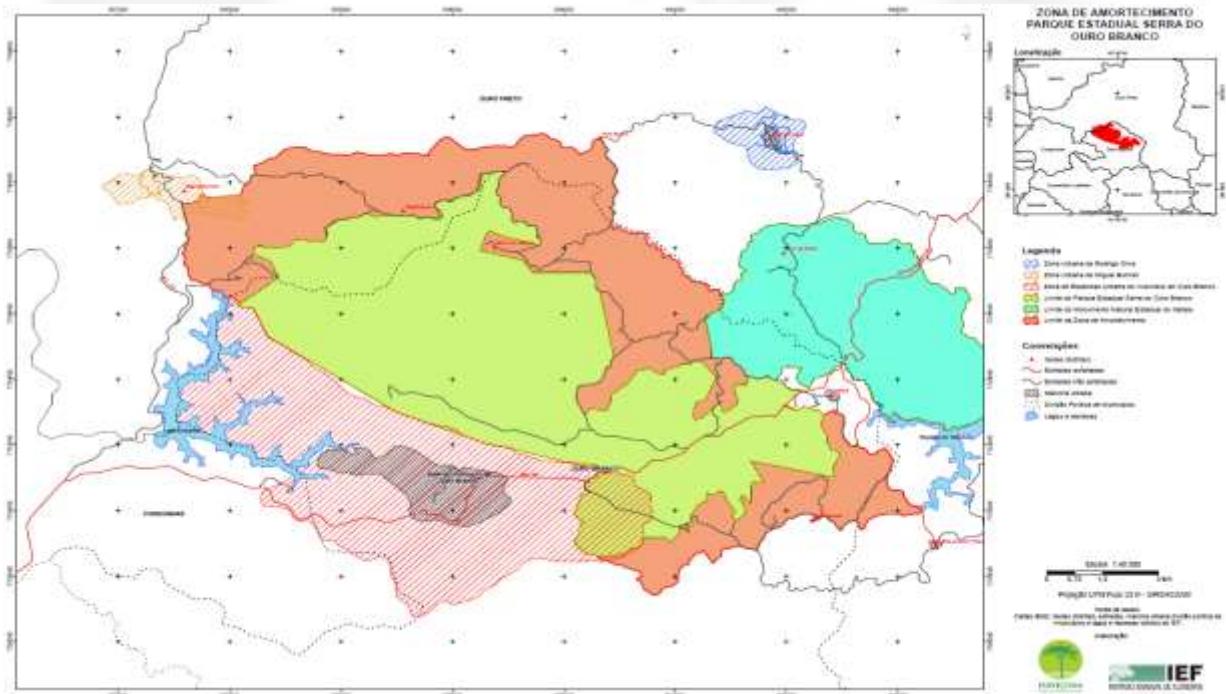


Figura 2: Área de manejo do Parque Estadual Serra do Ouro Branco



6. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento Pedreira UM VALEMIX Ltda. faz uso de recursos hídricos provenientes de um poço artesiano com as seguintes características:

- Processo nº 1349/2015 para captação através de poço tubular no par de coordenadas: Lat. 20°31'34,16" S e Long. 43°43'51,64"W, com vazão de captação solicitada de 2,16 m³/h durante captação de 16:00 horas/dia, perfazendo um volume outorgado total de 1036 m³/mês.

E também faz uso de recursos hídricos provenientes da Concessionária local – COPASA, com consumo estimado em 53 m³/mês, conforme última conta fatura acostada aos autos do processo – folha nº 256.

Conforme informado pelo empreendedor, o consumo destina-se ao processo de produção de concreto comum, com consumo estimado em 683,2 m³/mês, podendo ser usada também na lavação de betoneiras, consumo estimado em 76,8 m³/mês, e umectação de pátio, consumo estimado em 172 m³/mês, além do consumo humano e nas instalações sanitárias, consumo estimado em 40,0 m³/mês, que é feita pela COPASA, totalizando uma vazão necessária de 972 m³/mês para a manutenção do empreendimento.

Deste modo, a vazão outorgada e o volume fornecido pela COPASA são suficientes para atender a atual demanda da empresa Pedreira UM VALEMIX Ltda.

Cabe ressaltar que a outorga já teve sua análise concluída, aguardando a publicação da concessão da licença de operação corretiva para definição de prazo de validade.

7. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O local onde está implantado o empreendimento não está inserido em área de preservação permanente.

8. RESERVA LEGAL

O empreendimento encontra-se implantado em área urbana, conforme LEI Municipal nº 1.794/2010 e Decreto Municipal nº 5368/2007, e registro de imóvel – Matrícula nº 11544, desmembrando de uma área de 320.400 m² uma área de 34.008,21 m², onde se localiza o empreendimento, sendo desnecessária a averbação de reserva legal.

9. DEMAIS DOCUMENTOS

Foi-nos apresentada cópia do Certificado de Regularidade – CR emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Certificado nº 62000027, válido até 04/07/2018 (fls. 253).

Quanto à Certidão do Instituto Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, bem como quanto à certidão do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA, a empresa apresentou em 17/04/2018 laudo arqueológico e cultural - Avaliação geral sobre arqueologia e bens culturais, sob responsabilidade do Engº Fabrício Teixeira de Melo – CREA nº 89.016/D – ART nº 1420180000004455006, informando sobre a inexistência de bens culturais afetados pelas atividades do empreendimento, além de não haver em toda a área do



empreendimento outras estruturas histórico-culturais, mesmo não tombadas, que possam ser afetadas pelas atividades industriais do empreendimento. (fls. 362-373).

Existe no empreendimento um posto de abastecimento instalado em uma área de 134 m², com capacidade para armazenar até 15 m³ de combustível para alimentação das máquinas e equipamentos usados no processo de fabricação de concreto. Aludido posto de abastecimento possui Certidão de Dispensa nº 628158/2016, válida até 29/07/2020. Destaca-se que por não possuir o Auto de Vistoria Final emitido pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais – o projeto se encontra na fase de análise junto a esta Instituição – o empreendedor não poderá utilizar tal posto de abastecimento até que seja providenciada a respectiva autorização.

Nesse sentido, como alternativa para manter a regularidade do empreendimento, o ponto de abastecimento foi lacrado com lacre nº 000105 e paralisado até a obtenção do AVCB e autorização junto à SEMAD, conforme condicionante deste parecer (fls. 269).

Também foi apresentada pelo empreendedor (fls. 399) a declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento e que todas as informações prestadas à FEAM são verdadeiras, conforme modelo do Anexo II, bem como cópia da ART nº 14201800000004454098, datada de 13/04/2018 (fls. 400) em nome do Engenheiro Civil Romerio Sales Pereira – CREA nº 66.363/D.

10. ESTUDOS ESPELEOLÓGICOS DO EMPREENDIMENTO

A empresa Pedreira Um Valemix Ltda. – Unidade de Concreto está estabelecida na cidade de Ouro Branco, à margem esquerda da Rodovia MG 443, saída Oeste, sentido à cidade de Congonhas, antes do Distrito de Lobo Leite (próxima à divisa com o município de Ouro Branco), nas coordenadas geográficas: LAT 20°31'36,55" e LONG 43°43'52,56".

Está inserida, portanto, em área considerada urbanizada, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1.794/2010.

Dada a litologia encontrada na área do empreendimento (xisto, metagrauvaca, metamáfica), verifica-se, ainda, a influência de outros litotipos, tais como: ferrífera bandada, quartzito, metaultramáfica, clacissiltito e metachert, além de ter sido verificado um potencial considerável para a formação de cavidades.

No entanto, juntamente com as características de relevo (morros e serras baixas) e a vegetação predominante de pastagem e eucalipto, além da presença forte da urbanização, estas características descharacterizam a propensão à formação de feições espeleológicas na área.

O estudo apresentado foi realizado no dia 05/04/2018 pela empresa Ambiente Vivo Engenharia, sob responsabilidade do Engº Fabrício Teixeira de Melo – CREA nº 89.016/D - ART nº 14201800000004455006, datada de 16/04/2018, e abrangeu como área de Prospecção o empreendimento, seu limite inicial (ADA) acrescido do entorno de 250 metros, com metodologia adequada.

O caminhamento procurou atender a densidade de 10 km/km² (Conforme IN MMA nº 02/2009).

Com base nos resultados apontados, pode-se inferir que não há necessidade de prospecção espeleológica detalhada por entender-se que não foi encontrada ocorrência de cavidades na área e no entorno imediato.



11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A seguir são caracterizados todos os impactos gerados durante a operação do empreendimento, conforme apresentado no tópico referente ao processo produtivo.

11.1 Efluente Sanitário

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento são provenientes dos banheiros (setores de produção e administrativos) e laboratório. Tais efluentes são direcionados para a rede de esgotamento sanitário pertencente ao empreendimento VALEMASSA, e deste para um sistema de tratamento, constituído por fossa séptica e filtro anaeróbio, com o descarte do efluente tratado em sumidouro.

Foi-nos apresentada como informação complementar carta de anuência emitida pela empresa VALEMASSA, pertencente ao mesmo grupo empresarial da Pedreira Um Valemix Ltda., autorizando a destinação e garantindo o tratamento dos efluentes líquidos sanitários provenientes da unidade industrial da concreteira em sua ETE sanitária (fls. 401).

Também nos foi apresentado o último laudo de automonitoramento deste sistema de tratamento, realizado em dez/2017, cujos resultados apontaram o atendimento aos limites legais estabelecidos pela DN CONJUNTA COPAM/CERH nº 001/2008, comprovando a eficácia do sistema de tratamento.

11.2 Efluente Industrial

As principais fontes de contribuição para a formação dos efluentes líquidos industriais são as águas de lavagem de equipamentos, instalações industriais e da lavagem dos caminhões betoneiras.



Este efluente tem como característica principal sólidos em suspensão e sólidos sedimentáveis (concreto), sendo seu tratamento promovido essencialmente por decantação.

O empreendimento lança os efluentes líquidos industriais do processo em duas grandes caixas de sedimentação (bate lastro) e, posteriormente, o efluente tratado é destinado ao processo industrial.

Há, ainda, a existência de 6 caixas em fibra com capacidade de armazenamento para 20.000 litros/cada, totalizando 120.000 litros, que reservam a água proveniente do poço artesiano existente e devidamente regularizado junto à SUPRAM CM, via processo de outorga nº 1349/2015. Este poço tem a portaria de outorga vinculada à validade da licença ambiental, que, neste momento, encontra-se aguardando a publicação.

Um conjunto de bombas centrífugas bombeia a água isenta de partículas para a dosagem de concreto, em circuito fechado, não havendo, portanto, nenhum tipo de descarte.

Já o material sólido (concreto) sedimentado e recuperado no “bate-lastro” são reutilizados para construção de base e sub-bases de pavimentos.

Há no empreendimento uma área destinada a pequenas manutenções da frota de caminhões, como borracharia e troca de óleo, e um lava jato que direciona o efluente líquido para uma caixa SAO antes de seu descarte na rede de drenagem pluvial.

Estamos propondo como condicionante deste parecer que a empresa realize o monitoramento regular na saída da caixa SAO, cujos parâmetros avaliados deverão atender aos limites legais estabelecidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008.

11.3 Efluente pluvial

As águas de chuvas precipitadas sobre a área do empreendimento têm duas destinações distintas.

A primeira delas se refere à água que incide sobre parte da área industrial e que não tem seu direcionamento para a bacia de decantação (Bate lastro). Este efluente é coletado por uma rede de drenagem pluvial que circunda o empreendimento, composta por um canal concretado, descartando o mesmo após passagem por uma caixa de sedimentação à drenagem natural em terreno vizinho ao empreendimento.

Para este efluente será condicionante deste parecer, a realização de monitoramentos regulares, principalmente durante o período chuvoso, com a finalidade de garantir o descarte do efluente pluvial em concordância com os parâmetros legais definidos pela DN Conjunta COPAM /CERH nº 001/2008.

Outra parte do efluente pluvial incidente na área produtiva verte para o sistema de drenagem superficial, que o coleta e direciona ao (bate lastro), para reaproveitamento no processo produtivo.

11.4 Geração de Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento compreendem:

- **Resíduos administrativos:** Composto por restos de embalagens e resíduos de varrição das instalações administrativas, que são ensacados e encaminhados ao serviço municipal de limpeza pública, através do Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos sólidos /



Unidade de tratamento de resíduos sólidos – CONTRES, pelos municípios de Conselheiro Lafaiete, Congonhas e Ouro Branco, através da certidão de Licença de Operação – Certificado nº 002/2017, válido até 23/01/2023.

E resíduos de origem industrial compostos por:

- **Sucatas metálicas:** São encaminhadas para empresas especializadas para a reciclagem através do Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos sólidos / Unidade de tratamento de resíduos sólidos – CONTRES, pelos municípios de Conselheiro Lafaiete, Congonhas e Ouro Branco, através da certidão de Licença de Operação – Certificado nº 002/2017, válido até 23/01/2023;
- **Lodo acumulado nas unidades de tratamento (fosse séptica e filtro anaeróbico):** que é formado pela estabilização de matéria orgânica em processo anaeróbio, devendo ser removido anualmente por empresa devidamente licenciada;
- **Material sólido (concreto) sedimentados e recuperados no “bate-lastro”,** que são reutilizados para construção de base e sub-bases de pavimentos;
- **Material proveniente dos ensaios físicos nos corpos de prova -** Estes são depositados em uma baia para armazenamento de resíduos.
- **Resíduos contaminados:** Compostos por embalagens de insumos e recipientes de armazenamento de fibras e aditivos, bombonas dos insumos, panos, estopas, e outros gerados durante as manutenções nos maquinários e equipamentos, sendo destinados à empresa Pró-Ambiental Tecnologia Ltda., possuidora da LO nº 095/2011, em fase de revalidação via processo administrativo PA nº 00069/2004/017/2016;
- **Borra oleosa:** Proveniente da Caixa SAO do lavador de veículos recolhido pela empresa Lwart Lubrificantes Ltda., possuidora da LO nº 020/2010, emitida pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, com validade até 13/12/2018, para a atividade de coleta e armazenamento de resíduos oleosos; REVLO nº 109/2012, emitida pelo Conselho de Política Ambiental – COPAM para a atividade de transporte de resíduos perigosos – Classe 1, com validade até 28/05/2018, e Licença de Operação – certificado LO nº 7006315 – emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, com validade até 26/12/2019.

11.5 Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas são provenientes do carregamento do silo metálico de cimento, do descarregamento/carregamento das pilhas de insumos, dos carregamentos do misturador de insumos, do carregamento dos caminhões betoneiras e da movimentação de veículos nas vias internas.

São tomadas as seguintes medidas mitigadoras para evitar as emissões atmosféricas:

Para evitar a fuga de material particulado na carga e descarga do silo de cimento, foi adotado um sistema de filtragem denominado SiloTOP, fabricado pela WAM, instalado no topo dos dois silos metálicos existentes, com a finalidade de reter as partículas de cimento através de dispositivos automáticos, que realizam a autolimpeza, por meio da qual o material retido retorna para dentro do próprio silo de estocagem, não havendo necessidade de controle, nem de auto monitoramento.

Para o controle das emissões provenientes das operações de transportes e manuseio de materiais fragmentados, são utilizadas mangueiras para aspersão sobre os materiais, a fim de abater a poeira fugitiva. Estamos propondo como condicionante deste parecer a instalação de aspersores rotativos dotados de jatos com raio de ação de 180º.



11.6 Geração de Ruídos

Os ruídos pontuais são gerados na circulação dos caminhões betoneiras e na operação da usina.

Estamos solicitando que a empresa realize monitoramento de ruídos nas divisas da propriedade, levando em consideração os limites estabelecidos pela legislação específica, conforme orientações estabelecidas nos anexos I e II deste parecer.

12. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A análise técnica indica que os impactos ambientais oriundos da operação do empreendimento são considerados de baixa magnitude. Este fato, associado à existência de sistemas eficientes de controle e a proposição de implantação de sistemas adicionais permite dizer que não cabe, neste processo administrativo, a cobrança da compensação ambiental prevista na Lei 9.985/2000 (SNUC).

13. CONTROLE PROCESSUAL

A análise jurídica do processo de licenciamento ambiental baseia-se nos princípios norteadores do Direito Ambiental, bem como nas legislações federais e estaduais concernentes ao tema, tais como: Lei nº 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), Resolução CONAMA nº 237/1997; Decreto Estadual nº 47.383/2018, que estabelece normas para o licenciamento ambiental e autorizações ambientais de funcionamento no Estado de Minas Gerais; Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro); Lei Estadual nº 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

O processo em questão encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB nº 0545250/2015B, constando nos autos, dentre outros documentos, a Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 0635707/2015 (fls. 211), a 8^a alteração contratual da Valemix Indústria e Comércio de Argamassas Ltda e a alteração com consolidação contratual da Pedreira Um Valemix Ltda. (fls. 190-208), bem como o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal atualizado (fls. 253).

No tocante ao IPHAN e ao IEPHA, o processo fora instruído, em 17/04/2018, com documento apresentado pelo empreendedor, qual seja, laudo arqueológico e cultural - Avaliação geral sobre arqueologia e bens culturais, sob responsabilidade do Engº Fabrício Teixeira de Melo – CREA nº 89.016/D – ART nº 1420180000004455006, informando sobre a inexistência de bens culturais afetados pelas atividades do empreendimento, além de não haver em toda a área do empreendimento outras estruturas histórico-culturais, mesmo não tombadas, que possam ser afetadas pelo empreendimento. (fls. 362-373)

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, foi publicado pelo empreendedor, em jornal de grande circulação, o requerimento da LOC (fls. 177-178), bem como também publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, pelo órgão ambiental, o requerimento da LOC (fls. 209-210).

Quanto aos custos de análise, o empreendedor optou por, na formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, não inferiores a R\$1.000,00 (um mil reais cada), e caso os custos apurados na planilha fossem superiores, a diferença seria paga antes do julgamento.



Foram juntados ao processo todos os comprovantes de pagamentos efetuados (fls. 10-11), tendo sido apurado, por meio da planilha final de custos (fls. 552), o valor residual de R\$ 5.848,49 a ser pago pelo empreendedor.

Aludido valor foi devidamente quitado pelo empreendedor, conforme comprovante de fls. 554.

Trata-se de empreendimento classe 03 (três) e a análise técnica conclui pela concessão da Licença de Operação Corretiva, com validade de 10 (dez) anos, condicionada às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento, nos termos do Parecer Técnico.

14. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Pedreira UM VALEMIX Ltda., para a atividade de “Usina de Produção de Concreto Comum – Capacidade instalada para 85 m³/dia”, no município de Ouro Branco/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente da SUPRAM CM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Central tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

15. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Pedreira UM VALEMIX Ltda.

Anexo II. Programa de Auto monitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Pedreira UM VALEMIX Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Pedreira UM VALEMIX Ltda.

Empreendedor: Pedreira UM VALEMIX Ltda.

Empreendimento: Pedreira UM VALEMIX Ltda.

CNPJ: 41.716.499/0012-78

Município: Ouro Branco/MG

Atividade: Usina de Produção de Concreto Comum – Capacidade instalada para 85 m³/hora;
Posto de abastecimento – capacidade de armazenamento para 15 m³

Código DN 74/04: C-10-01-4 e F-06-01-7

Processo: 17496/2012/001/2015

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Monitoramento da pressão sonora, dos efluentes líquidos sanitários e dos resíduos sólidos gerados durante a operação do empreendimento, conforme especificações estabelecidas no ANEXO II deste parecer.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva.
02	Implantar sistema de aspersão fixa, com aspersores rotativos dotados de jatos com raio de ação de 180º, sobre a pilha de agregados com sistema de temporizador, a fim de combater a poeira fugitiva. Comprovar atendimento através de relatório técnico fotográfico.	60 (sessenta) dias.
03	Implantar sistema de proteção com guarda-corpo no entorno da bacia de decantação – Bate lastro. Comprovar atendimento através de relatório técnico fotográfico.	60 (sessenta) dias.
04	Receber matéria prima (insumos) apenas de fornecedores regularizados (licença/ LAS/RAS) pelo órgão ambiental competente	Durante a validade da Licença de Operação Corretiva.
05	Comunicar à SUPRAM CM qualquer modificação e/ou desativação do empreendimento.	Durante toda a operação do empreendimento.
06	Quando da desativação do empreendimento, o empreendedor deverá remover todo o passivo ambiental e destiná-lo de forma ambientalmente correta.	

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

I – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de quaisquer dos itens do PCA apresentado, ou mesmo qualquer situação que des caracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III - Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO II

Auto monitoramento para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Pedreira UM VALEMIX Ltda.

Empreendedor: Pedreira UM VALEMIX Ltda.

Empreendimento: Pedreira UM VALEMIX Ltda.

CNPJ: 41.716.499/0012-78

Município: Ouro Branco/MG

Atividade: Usina de Produção de Concreto Comum – Capacidade instalada para 85 m³/hora e Posto de abastecimento com capacidade de armazenamento para 15 m³

Código DN 74/04: C-10-01-4 e F-06-01-7

Processo: 17496/2012/001/2015

Validade: 10 anos

1. Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Saída da bacia de decantação de efluente pluvial	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS.	Período chuvoso 1 ^a medição: Entre os meses: Out-nov 2 ^a medição: entre os meses: Jan-mar a partir da data da publicação da LOC
Saída da Caixa SAO	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS	Semestralmente 1 ^º medição: Em até 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da LOC

Relatórios:

Enviar semestralmente à SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados, conforme DN 216/2017, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. **O primeiro relatório deverá ser enviado 60 (sessenta) dias após a concessão da licença.**

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Os parâmetros analisados deverão atender aos limites definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008.

Método de análise

Os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.

2. Ruídos

Enviar anualmente à SUPRAM CM, até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão atender aos limites estabelecidos pela Norma Técnica ABNT/NBR nº 10151/200.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



3. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à Supram-CM os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, incluindo o lodo gerado nas estruturas de tratamento de efluentes sanitários, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | | | |
|--------------------------|----------------------|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 2 – Reciclagem | 3 - Aterro sanitário | 4 - Aterro industrial |
| 5 – Incineração | 6 - Co-processamento | 7 - Aplicação no solo | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 9 - Outras (especificar) | | | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Auto monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.